



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis.

Livro n.º

Visto:

LEI Nº 2933

De 05 de Junho de 1997

Desafeta de sua condição de bem de uso comum do povo para domínial o imóvel que menciona.

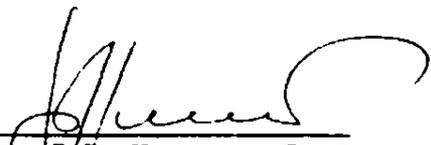
DR. JOAO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetado de sua condição de bem comum do povo para domínial o imóvel constituído da quadra nº 05 (cinco) do loteamento em fase final de registro denominado "Jardim Siena", já reservado no mapa respectivo e verbalmente doado pela proprietária daquele loteamento - Heliópolis Empreendimentos Imobiliários Ltda - ao Município de Orlandia, com a área de 347,70 m², com descrição perimétrica iniciando-se em um ponto que é a confluência da Avenida L com outro imóvel de propriedade do Município e com o imóvel em descrição e daí segue com uma distância de 12,40 metros em confrontação com a Avenida L frente do imóvel, lado esquerdo ou impar das vias públicas: daí vira à esquerda e segue por uma distância de 14,14 metros em forma circular, em confrontação com a confluência da Avenida L e as Ruas seis, daí vira à esquerda e segue por uma distância de 25,12 metros em confrontação com a Rua Seis, frente ao imóvel também; daí vira à esquerda e segue por uma distância de 40,28 metros, em confrontação com outro imóvel de propriedade do Município, até encontrar o ponto inicial, imóvel esse cadastrado sob nº 082.055.001.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Orlandia,
05 de Junho de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente
Autógrafo nº 034/97
Projeto de Lei nº 2770/97